

CASA MILITAR

Portaria CASMIL Nº 28, DE 02 DE abril DE 2025

“Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato”.

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS NºS 12/2025, 13/2025 e 14/2025, celebrado entre a CASA MILITAR e as empresas LICITA MAIS ROFFMANN LTDA (CNPJ nº 50.202.063/0001-07); D. L. RAMOS – ME (CNPJ nº 05.146.814/0001-52); C. M. BARBALHO (CNPJ nº 52.871.006/0001-38), com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo como objeto aquisição de materiais de consumo (limpeza e higienização), visando atender as necessidades da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I – Gestor: José Maria da Silva Melo – Matrícula: 9294759-1;

II – Gestor substituto: Ivonilson da Costa Dias – Matrícula: 9120416-2;

III – Fiscal: Marcelo Grangeiro Vieira Filho – Matrícula: 9542710-2;

IV – Fiscal substituto: Máximo de Moraes Fontenelle – Matrícula: 9123512-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Araujo da Silva – TC PM
Chefe da Casa Militar

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0447.012564.00001/2025-57

PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa C. M. BARBALHO (Contratada). OBJETO: Registro de preços de aquisição de materiais de consumo (limpeza e higienização), visando atender as necessidades da Casa Militar. PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios). LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 01 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Araújo da Silva – TCPM (01/04/2025), e pela Contratada, o senhor Clyfton Menezes Barbalho, representante legal da empresa C. M. BARBALHO (02/04/2025).

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 45, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais legais que lhe confere o Decreto nº 3685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE 10 à Especialista Executiva – Administradora, Ana Paula Gomes Carvalho, matrícula nº 9209530-5, para exercer suas atividades no Núcleo de Monitoramento e Auditoria – NUMA, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Revogar a Portaria CGE Nº 63, de 06 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 47, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais legais que lhe confere o Decreto nº 3685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE 08 à Gestora de Políticas Públicas, Adriana Meireles da Silva, matrícula nº 9191119-2, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e Contrato – NLICON, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Revogar a Portaria CGE Nº 62, de 06 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais legais que lhe confere o Decreto nº 3685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE 11 à servidora Vangela Nogueira de Oliveira Maquiné, matrícula nº 9360794-2 e 3, para exercer o cargo de Chefe da Unidade Central de Controle Interno – UNICI, no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3685-P/2023

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 1/2025/CEPDC

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – DE-CORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024 – CARONA TCE/AC. DO OBJETO: O presente Termo de Adesão nº 1/2025/CEPDC, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, a qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, intermunicipais e internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional para atender às demandas administrativas e operacionais desta instituição.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Termo de Adesão irá acompanhar os termos legais da Ata de Registro nº 01/2025 do TCE/AC, sem proceder qualquer tipo de alteração, sendo devidamente preenchidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

ASSINARAM: CEL BM CARLOS BATISTA DA COSTA, COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E O SR. THIAGO FERREIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GERAS TUR PASSAGENS AEREAS FERREIRA E SOBRINHO LTDA.

CARLOS BATISTA DA COSTA – CEL QOBM

COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CEPDEC
DECRETO Nº 762-P DE 2023